

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Na Imprensa Oficial Municipal

Em 03/09/2008

Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645



LEI Nº 365/2008, de 03 de setembro de 2008

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2009, corresponderão, em parcela única ao valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, aplicando-lhes o disposto no art. 37, XI, combinado com o disposto nos art. 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, assim que editada a lei de iniciativa da Câmara conforme disposto no art. 29, V, todos da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - Além dos Subsídios fixados nos termos deste artigo, os Secretários Municipais terão direito a:

- I - Gozo de Férias anuais remuneradas;
- II - Décimo - Terceiro Subsídios;
- III - Licença Gestante;
- IV - Licença Paternidade.

Parágrafo Segundo - A Concessão dos direitos previstos no parágrafo anterior far-se-á com observância do contido nos incisos VIII, XVII, XVIII e XIX do artigo 7º da Constituição Federal.

Art.2º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios fixados nesta Lei, na mesma data dos servidores públicos.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

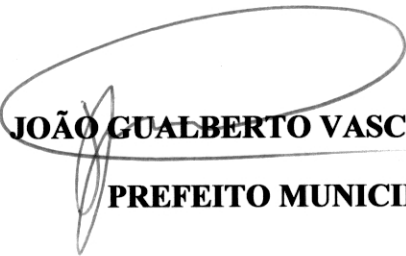
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba Orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso necessário.

Art.4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2008.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br